



**Colegiado do Curso de Ciências Atuariais - Resolução No. 001/2014**

“Define critérios de seleção de candidatos ao provimento de vagas remanescentes do Curso de Ciências Atuariais da UFMG pelos procedimentos de Reopção e Rematrícula”.

O COLEGIADO DE COORDENAÇÃO DIDÁTICA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ATUARIAIS, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando a Resolução CEPE 13/2014, de 23 de setembro de 2014 que disciplina o provimento das vagas remanescentes na UFMG, resolve:

**Art. 1º-** Disciplinar o provimento das vagas remanescentes no curso de Bacharelado em Ciências Atuariais da UFMG nos termos desta Resolução.

**Art. 2º** - As vagas remanescentes apuradas pelo DRCA no primeiro período de cada ano, para provimento no segundo período letivo desse mesmo ano, serão providas pelos procedimentos de Reopção e Rematrícula distribuídas de acordo com o seguinte procedimento:

I) O número de vagas para Reopção será igual a 0,8 (oito décimos ou oitenta por cento) do número total de vagas, arredondado para o número inteiro acima mais próximo.

I) O número de vagas para Rematrícula será igual ao número de vagas restantes, ou seja, ao número total de vagas menos o número de vagas de Reopção.

**Art. 3º** - A classificação dos candidatos à reopção será feita com base no histórico escolar e em carta de intenções apresentando motivos que levaram à escolha do curso de Ciências Atuariais, experiência acadêmica anterior e expectativas em relação ao curso de Ciências Atuariais.

I) O histórico escolar e a carta de intenções serão avaliados em escala de 0 a 10. Na avaliação final, será dado peso 8 ao histórico escolar e peso 2 à carta de intenções.

II) Na avaliação do histórico escolar serão considerados a carga horária das disciplinas cursadas a serem aproveitadas no curso de Ciências Atuariais, priorizando candidatos com maior carga horária cumprida, e o Rendimento Semestral Global do aluno na sua trajetória na UFMG.

**Art. 4º.** - A classificação dos candidatos a Rematrícula será feita considerando os seguintes critérios:



**Universidade Federal de Minas Gerais**  
**Instituto de Ciências Exatas**  
**Colegiado do Curso de Graduação em Ciências Atuariais**

I- não tiverem obtido rematrícula anteriormente para o Curso de Ciências Atuariais;

II – puderem integralizar o currículo e concluir o Curso de Ciências Atuariais em menor tempo;

III – tiverem a maior mediana dos Rendimentos Semestrais Globais já apurados;

Art 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor nesta data.

Art 6º - A presente resolução aplicar-se-á aos processos de provimento de vagas remanescentes que ocorrerem a partir do primeiro semestre de 2015.

Belo Horizonte, 23 de setembro de 2014.

Professora Cibele Comini César  
**Coordenadora do Colegiado do Curso de Bacharelado em Ciências Atuariais**

**Resolução aprovada em reunião de Colegiado de Graduação em  
Ciências Atuariais em 23/09/2014.**

**Resolução aprovada em reunião de Congregação do Instituto de Ciências Exatas  
realizada em 29/10/2014.**